



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Geral de Logística de Insumos
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 228/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA REGULAR DE FIOS CIRÚRGICOS**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico em seu Anexo I, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, presta ações e serviços correlatos e inerentes à saúde pública, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela necessidade do material na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes e para a realização dos procedimentos imediatos, sua falta acarretará em transtornos para os pacientes que necessitam de atendimento hospitalar, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, e têm por finalidade diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. A presente JUSTIFICATIVA, objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação de materiais médico hospitalar, afim de assegurar que os atendimentos tenham o máximo de agilidade. Por este motivo, está sendo solicitado, abertura de compra Regular desses insumos tendo em vista reposição do estoque em tempo hábil de modo a evitar prejuízos na terapêutica.

2.4. Considerando que o IGESDF, atende leitos de internação de variadas especialidades clínicas e cirúrgicas de alta complexidade, a aquisição destes itens são imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde.

2.5. Considerando toda essa demanda, faz - se necessário o abastecimento do estoque para que siga o fluxo sem gerar prejuízos para a saúde do paciente e transtornos no setor demandante.

2.6. Os quantitativos foram estimados para operação plena do IGESDF.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Hospital de Base, pelo período de 12 meses, sendo que é levado em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do IGESDF dos últimos 12 meses, calculado através do Relatório de Consumo do Sistema, considerando os meses com movimentação diferentes de zero além de margem de segurança estabelecida pela SILOG, que representa o valor de 20%, acrescida da média de consumo histórico analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no CMM previsto. Os valores finais foram arredondados para fechamento.

3.2. Considerando que fora estimado o CALCULO DE PONTO DE RESSUPRIMENTO, pela Posição de Estoque da Unidade de Apoio no anexo de nº (80650129), e através de relatórios de CMM de nº (80649511) , conforme descrito a seguir;

a) SOMATÓRIO DOS CONSUMOS

b) SOMATÓRIO DOS ESTOQUES

c) CMM 12 MESES + 20% DE MARGEM DE SEGURANÇA PARA COMPRAS REGULARES

3.3. Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Calculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo ID nº (80649882), por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto.

3.4. Considerando a planilha em anexo, já citada anteriormente, com a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística do(s) Relatório(s) de Consumo Médio Mensal conforme anexo dos últimos 12 meses, registrado no Sistema Soul MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.

3.5. A margem de segurança, estabelecida pela SILOG, representa o valor de 20%, que acrescida da média de consumo histórico analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no CMM PREVISTO.

3.6. Assim, a Quantidade Utilizável Provável, suficiente para o período de 12 meses, utilizada para emissão da presente Solicitação de aquisição resulta da multiplicação do CMM PREVISTO pelo período de abastecimento desejado em meses.

3.7. Além disso, ressalte-se que, nestes casos mencionados, são levado em consideração, o interesse no atendimento dos serviços assistenciais de saúde, tendo em vista o atendimento ininterrupto.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I deste Elemento Técnico 228, revisado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

5.2. a) nome do representante legal da empresa e dados;

5.3. b) detalhamento do objeto com número do registro da Anvisa;

5.4. c) as quantidades;

5.5. d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

5.6. e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

5.7. f) prazo para entrega dos materiais;

5.8. g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

5.9. h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

5.10. i) marca e modelo do objeto;

5.11. j) garantia do objeto; e

5.12. k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. O IGESDF, convocará o fornecedor para entregar amostras dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.2. A empresa, deverá disponibilizar no mínimo três amostras para análise da área técnica conforme anexo II deste elemento técnico, que na fase de amostras, irá solicitar ao fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor – SIA - TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 - Brasília – DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento. Caso houver troca de endereço de entrega, o IGESDF informará na Ordem de Fornecimento.

6.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.7. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.8. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias corridos, após a avaliação da amostra. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade Fiscal, Jurídica e Técnica, conforme relacionados abaixo:

7.2. Referentes às Regularidades Fiscais:

a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.3. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.4. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;
- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

7.5. Referentes à Habilitação Técnica:

7.6. Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;

7.7. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS ou órgão responsável (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);

7.8. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

7.9. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, e ou conforme local

indicado na ordem de fornecimento.

- 8.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;
- 8.3. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 8.5. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 8.6. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- 8.7. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- 8.8. Número da ordem de fornecimento;
- 8.9. O nome do material;
- 8.10. A marca e o nome comercial;
- 8.11. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;
- 8.12. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.
- 8.13. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- 8.14. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material que por ventura vier a vencer.
- 8.15. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.
- 8.16. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- 8.17. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- 8.18. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- 8.19. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);
- 8.20. A quantidade correspondente a cada lote (ou item);
- 8.21. O prazo de validade correspondente a cada lote (ou item).
- 8.22. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:
- 8.23. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;
- 8.24. Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;
- 8.25. Os materiais deverão possuir Registro na ANVISA.
- 8.26. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico 228, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento do prazo de validade dos produtos, que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.
- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1 referindo o anexo I deste processo, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.8. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.9. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.10. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
- 13.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 13.3.

14. PENALIDADES

- 14.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Elemento Técnico e seus anexos, não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a empresa participante/vencedora estará sujeita às sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:
 - 14.2. **Por atraso injustificado, incluindo a entrega de insumos necessários à unitarização:**
 - 14.3. a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o **valor total da aquisição**, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

- 14.4. b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 10 (dez) dias corridos depois do prazo máximo para entrega.
- 14.5. O atraso injustificado para fornecimento do(s) produto(s) superior a 20 (vinte) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE -IGESDF**.
- 14.6. **Por inexecução parcial ou total do contrato:**
- 14.7. a) Advertência;
- 14.8. b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.9. c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 14.10. d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 14.11. e) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- 14.12. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.
- 14.13. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 14.14. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.
- 14.15. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.
- 14.16. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.
- 14.17. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.
- 14.18. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto.
- 14.19. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.
- 14.20. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.
- 14.21. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com os prazos de assistência técnica durante o período de garantia, o IGESDF se reserva o direito de impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

16. LOCAL E DATA

Brasília/DF, 22/02/2022

Identificação do Responsável pela elaboração do **ELEMENTO TÉCNICO** Nº 228/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO:



Cleusânia Matos Silva
Farmacêutica Hospitalar
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME
(+55) 61 3550-9128

Responsáveis da Área Técnica:



SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE
Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME
Gerência Geral de Logística de Insumos
(+55) 61 3550-9250

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral de Logística de Insumos, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.



MANOEL BARRETTO LEMOS
Gerente Geral
Gerência Geral de Logística de Insumos
(+55) 61 3550-9247

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código MV	Descrição	Apresentação	CMM	Demanda Solicitada
01	614	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CORTANTE. MATERIAL: POLIAMIDA MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CORTANTE, CORPO CORTANTE, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA	UNIDADE	724	10.426
02	629	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE CORPO QUADRADO, COM ALMOFADA DE TEFLON. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO QUADRADO, 1/2 CÍRCULO.	UNIDADE	219	3.154
03	636	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 0,0 COMPRIMENTO DE 70-75 CM, COM 01 AGULHA DE 3,0 - 3,5 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE. TIPO AGULHA PONTA CORTANTE, CORPO CORTANTE, ESTÉRIL	UNIDADE	279	4.018
04	640	FIO DE SUTURA. MATERIAL: SEDA TRANÇADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	144	2.074
05	648	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 4-0, 75 CM, COM 01 AGULHA DE 1,30 CM PONTA E CILINDRICO 3/8 CIRCULO. APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE MÚSCULO EM OFTALMOLOGIA, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA PONTA CILINDRICA, CORPO CILINDRICO.	UNIDADE	48	692
06	660	FIO DE SUTURA ACO MULTIFIL.TORC.REV. C/POLIETILENO 2X60CM	UNIDADE	47	677

		C/AG.RETA 6CM CORT.+AG.1,5 A 2,5CM 1/2 CIRC.CILIND. - CARDIOVA 1			
07	1997	FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO NÚMERO 1, COR VIOLETA, COMPRIMENTO 120 CM, COM 1 AGULHA. AGULHA TIPO 1/2 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA 6,5 CM	UNIDADE	80	1.152
08	2495	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 A 1,5CM TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO QUADRADO 3/8 CÍRCULO. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 7-0, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, ESTÉRIL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR A NORMA DO INMETRO ABNT 13904/2003.	UNIDADE	84	1.210
09	2496	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL 8-0, UTILIZADO EM APLICAÇÃO NAS CIRURGIAS CARDÍACAS.CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROLENO AZUL CALIBRE 8-0 X 60 CM DE COMPRIMENTO COM 2 AGULHAS 6MM 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.EMBALADO EM CAIXAS COM 36 UNIDADES. COM PRAZO DE 75% DA DATA DE VALIDADE TOTAL DO PRODUTO.	UNIDADE	108	1.556
10	2504	FIO DE SUT DE ACO INOX MONOFILAM Nº 6 4X45 4AG 4,8CM CORTANTE	UNIDADE	36	519
11	2564	FIO DE ELETRODO DE MARCAPASSO PROVISORIO 2 -0	UNIDADE	119	1.714
12	2697	FIO DE SUTURA POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 7-0, ABORVÍVEL EM 180 DIAS. COMPRIMENTO 75CM, COM 2 AGULHAS DE 0,93 A 1,2CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA - UMA AGULHA EM CADA PONTA DO FIO DE SUTURA. APLICAÇÃO (FINALIDADE): USO EM CIRURGIA PEDIÁTRICA NEONATAL, CIRURGIA UROLOGICA, CIRURGIA PEDIÁTRICA E CIRURGIA CARDÍACA.	UNIDADE	24	346
13	3808	FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANÇADO 2-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,7CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 1/2 CÍRCULO	UNIDADE	24	346
14	3328	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 8-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA, COM DUAS AGULHAS 1/4 ESPATULAR, TAMANHO 0,65 CM, COMPRIMENTO 30 CM. FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 FIO POR ENVELOPE, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA NO ENVELOPE E NA CAIXA. DEVERÁ SEGUIR NORMA DO INMETRO ABNT 13.904/2003.	UNIDADE	30	432
15	3958	KIT DE FIOS DE SUTURA PARA TROCA DE VÁLVULA CARDÍACA, CONTENDO FIOS DE SUTURA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA CARDÍACA.FIO DE SUTURA POLIESTER COM COBERTURA DE POLIBUTILATO CALIBRE 2-0 NAS CORES BRANCO E VERDE E AGULHA DE SUTURA EM AÇO INOX E ALMOFADA EM TEFLON. SENDO 8 FIOS NA COR VERDE 75 CM, COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 17 MM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR COM ALMOFADA DE TEFLON (1,5 X 3X6 MM), 7 FIOS DE POLIESTER 2-0 BRANCO 75 CM ,COM 2 AGULHAS RB1-MASTER 17 MM 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, CORPO RETANGULAR COM ALMOFADA DE TEFLON. ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE DE 75% DO PRAZO TOTAL DO PRODUTO.	UNIDADE	24	346
16	7767	FIO DE SUTURA DE POLIESTER + POLIBUTILATO TRANCADO 2-0 60CM 2AG 1,0 A 1,3CM 1/2 CIR CILIN COR VERDE/AZUL 60 CM 1 AG	UNIDADE	30	432

		EM CADA PONTA . TIPO AGULHA 1/2 CIRCULO CILIN 1,0 A 1,3CM SEM PLEDGET.		
--	--	--	--	--

ANEXO II - FICHA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS				
ATO CONVOCATÓRIO Nº/202				
REGISTRO DE PREÇOS -				
DATA: ____/____/2022			ITEM:	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:				
MARCA:			CÓDIGO -	
Nº DE AMOSTRAS:			Registro M.S.	
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:				
DESCRIPTIVO DO INSUMO:				
ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PRODUTO				
ANÁLISE DA EMBALAGEM		CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
1	OFERECE PROTEÇÃO AO PRODUTO			
2	CONSTA IDENTIFICAÇÃO COMPLETA			
3	PROPORCIONA ABERTURA ADEQUADA EM TÉCNICA ASSÉPTICA			
4	APRESENTA LOTE			
5	APRESENTA DATA DE FABRICAÇÃO			
6	APRESENTA DATA DE VALIDADE			
7	APRESENTA REGISTRO NA ANVISA			
8	APRESENTA ALGUM DESVIO DE QUALIDADE			
ANÁLISE DA AMOSTRA				
1	Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente			
2	Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS			
3	Registro do produto junto a ANVISA			
4	Se amostra esta igual ao descritivo solicitado			
5	Resistência			
HOUE IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES?				
() SIM			() NÃO	

QUAIS:		
PARECER FINAL		
APROVADO ()		REPROVADO ()
A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO ACIMA POR ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES, E POR ESTAR EM CONFORMIDADE PARA O USO NO IGESDF.		A EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NÃO RECOMENDA A AQUISIÇÃO DO PRODUTO PELAS RAZÕES EXPRESSAS ACIMA.
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS		
NOME COMPLETO	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	ASSINATURA/ CARIMBO



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSÂNIA MATOS SILVA - Matr.0000543-7, Farmacêutico(a)**, em 22/02/2022, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 22/02/2022, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BARRETO LEMOS - Matr.0001010-9, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 22/02/2022, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **76452629** código CRC= **62F2A7F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
 35508900